



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2074**

*de 29 de julho de 2008*

**"Dispõe sobre a qualificação do Turismo no Município de Corumbá através da capacitação de Jovens e Adultos".**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Aprova a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Executiva de Turismo, deverá promover constantemente cursos de capacitação para jovens e adultos destinados às áreas de hotelaria, transportes, negócios, gastronomia, diversões e esportes.*

### **Art. 2º..**

*Os cursos de capacitação deverão ser prioritariamente ministrados a jovens e adultos de baixa renda e deverão focar a implementação do tratamento diferenciado ao turista que visita a Cidade de Corumbá.*

### **Art. 3º..**

*Para viabilizar os cursos previstos nesta Lei, a Secretaria Executiva de Turismo poderá celebrar convênios com a iniciativa privada, com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e especialmente com a União, através do Ministério do Turismo.*

### **Art. 4º..**

*Caberá a Secretaria Executiva de Turismo estabelecer todo o regramento e conteúdo dos cursos que serão oferecidos.*

**Art. 5º..**

*As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.*

**Art. 6º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 7º..**

*Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 29 de Julho de 2.008.*

*Mohamad A. R. Abdallah*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 2074/2008 - 29 de julho de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*